



CONTRATO N° 2025.08.06-0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE E PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, sediada na Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ n° 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n° 637.224.962-68, Carteira de Identidade n° 2911881 SSP/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE, CNPJ n° 13.888.332/0001-04, representado por seu Secretária IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES, CPF N° 818.301.732-00, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 30.571.825/0001-27, sediada a TV WE 36, N° 851, CONJ CIDADE NOVA IV, CEP 67.133-190, BAIRRO CIDADE NOVA, ANANUNDEUA/PA, neste ato representado por PEDRO DIAS LADEIRA NETO, CPF n° 670.367.323-34, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREGÃO 09/2025/PE e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regea pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico n° 09/2025/PE, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e homologada pelo CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	CX C/50	AIRELA	4.500 FR	R\$ 8,27	R\$ 37.215,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO
CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



0009	ACIDO FOLICO 5 MG	CX C/500	HIPOLABOR	37.500 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
0025	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	CX C/ 840	PRATI DONADUZZI	30.000 UN	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
0034	ANLIDIPINO BENSILATO 10MG	CX C/ 500	GEOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
0036	ATENOLOL 100MG	CX C/ 30	GEOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,34	R\$ 12.750,00
0037	ATENOLOL 50MG	CX C/ 30	GEOLAB	75.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
0041	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200MCG ESPECIFICAÇÃO: INALAÇÃO-DOSE NALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET., BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALAÇÃO-DOSE AEROSOL DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET.	CX C/2	CHIESI	75 FR	R\$ 164,90	R\$ 12.367,50
0047	BIPERIDENO 2MG	CX C/ 80	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,87	R\$ 19.575,00
0049	BROMAZEPAM 3MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	11.250 CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.250,00
0055	CAPTOPRIL 25MG	CX C/ 750	GEOLAB	150.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
0056	CAPTOPRIL 50 MG	CX C/ 300	PRATI DONADUZZI	150.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
0060	CARVEDILOL 12,5MG	CX C/ 30	BIOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,33	R\$ 12.375,00
0062	CARVEDILOL 3,125MG	CX C/ 30	BIOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,26	R\$ 9.750,00
0063	CARVEDILOL 6,25MG	CX C/ 30	BIOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00
0073	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	CX C/ 50	CRISTALIA	3.750 AMP	R\$ 8,36	R\$ 31.350,00
0080	CLONAZEPAM 2 MG	CX C/ 480	GEOLAB	150.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
0083	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL C/200.	CX C/ 200	ISOFARMA	15.000 AMP	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
0087	CLORPROMAZINA 100 MG	CX C/ 200	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,87	R\$ 19.575,00
0093	COMPLEXO B 2ML IM	CX C/ 100	HYPOFARMA	22.500 AMP	R\$ 2,16	R\$ 48.600,00
0096	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	CX C/ 50	HYPOFARMA	22.500 AMP	R\$ 1,68	R\$ 37.800,00
0097	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	11.250 BNG	R\$ 3,25	R\$ 36.562,50
0098	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	CX C/ 60	FARMACE	15.000 FR	R\$ 4,17	R\$ 62.550,00
0100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100ML	CX C/50	NEO QUIMICA	7.500 FR	R\$ 3,95	R\$ 29.625,00
0101	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	CX C/ 100	SANTISA	7.500 AMP	R\$ 1,89	R\$ 14.175,00
0102	DIAZEPAM 10MG	CX C/ 500	SANTISA	37.500 CPR	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
0103	DIAZEPAM 5MG	CX C/ 500	SANTISA	37.500 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
0104	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CX C/ 500	GEOLAB	75.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
0106	DICLOFENACO SODICO 50MG	CX C/ 500	GEOLAB	75.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
0113	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG 10ML	CX C/ 10	CRISTALIA	6.000 AMP	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
0114	DOXICICLINA 100MG	CX C/ 20	PHARLAB	11.250 CPR	R\$ 1,01	R\$ 11.362,50
0115	ENALAPRIL 20 MG	CX C/ 500	BELFAR	37.500 CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
0118	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	CX C/ 25	CRISTALIA	750 AMP	R\$ 32,77	R\$ 24.577,50
0120	ESPIRONOLACTONA 50MG	CX C/ 500	HIPOLABOR	37.500 CPR	R\$ 1,07	R\$ 40.125,00
0131	FLUOXETINA 20MG	CX C/ 300	PRATI DONADUZZI	75.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
0132	FUROSEMIDA 10MG 2ML	CX C/ 100	HYPOFARMA	22.500 AMP	R\$ 1,45	R\$ 32.625,00
0133	FUROSEMIDA 40MG	CX C/ 500	PRATI DONADUZZI	37.500 CPR	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
0137	GLIBENCLAMIDA 5MG	CX C/ 450	NEO QUIMICA	150.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
0139	GLICOSE 50% INJETAVEL.	CX C/ 201	SAMTEC	15.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
0140	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJT.	CX C/ 50	ISOFARMA	1.500 AMP	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
0143	HALOPERIDOL 5MG	CX C/ 200	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
0145	HEPARINA 5000UI/ML INJT.5ML.	CX C/ 25	CRISTALIA	1.500 AMP	R\$ 26,19	R\$ 39.285,00
0147	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	150.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
0148	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CX C/ 20	NEO QUIMICA	112.500 CPR	R\$ 0,23	R\$ 25.875,00
0149	HIDROCORTISONA 100MG	CX C/ 50	BLAU	7.500 AMP	R\$ 5,90	R\$ 44.250,00
0150	HIDROCORTISONA ACT 10MG/G 15G	CX C/ 1	TEUTO	1.125 BNG	R\$ 11,70	R\$ 13.162,50
0153	IBUPROFENO 300MG	CX C/ 500	VITAMEDIC	37.500 CPR	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
0155	IBUPROFENO 600MG.	CX C/ 500	PRATI DONADUZZI	37.500 CPR	R\$ 0,31	R\$ 11.625,00
0159	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	CX C/ 50	BIOLAB	2.250 AMP	R\$ 4,90	R\$ 11.025,00
0160	ITRACONAZOL 100MG	CX C/ 250	GEOLAB	3.750 CPR	R\$ 1,95	R\$ 7.312,50



0166	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR.	CX C/ 10	CRISTALIA	3.750 BNG	R\$ 8,74	R\$ 32.775,00
0167	LORATADINA 10MG	CX C/ 12	VITAMEDIC	75.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
0168	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	3.750 FR	R\$ 6,16	R\$ 23.100,00
0170	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CX C/ 500	BELFAR	22.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
0171	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CX C/ 500	BELFAR	22.500 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.475,00
0177	METFORMINA 500MG	CX C/ 30	VITAMEDIC	37.500 CPR	R\$ 0,28	R\$ 10.500,00
0178	METFORMINA 850MG	CX C/ 30	VITAMEDIC	37.500 CPR	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
0180	METILDOPA 500MG	CX C / 500	HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 2,39	R\$ 35.850,00
0182	METOCLOPRAMIDA 10MG	CX C/ 20	BELFAR	75.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
0185	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G 50G	CX C/ 1	TEUTO	7.500 BNG	R\$ 22,96	R\$ 172.200,00
0188	MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G	CX C/ 1	BELFAR	3.750 BNG	R\$ 5,37	R\$ 20.137,50
0189	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	3.750 BNG	R\$ 14,84	R\$ 55.650,00
0190	MIDAZOLAM 15MG/3ML	CX C/ 10	CRISTALIA	2.250 AMP	R\$ 3,14	R\$ 7.065,00
0193	MORFINA 30MG	CX C/ 60	CRISTALIA	3.750 CPR	R\$ 5,73	R\$ 21.487,50
0194	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	CX C/ 50	HIPOLABOR	525 AMP	R\$ 13,32	R\$ 6.993,00
0196	NIFEDIPINO 10MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	37.500 CPR	R\$ 0,19	R\$ 7.125,00
0197	NIFEDIPINO 20MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	37.500 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
0198	NIMESULIDA 100MG	CX C/ 350	PRATI DONADUZZI	75.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
0200	NISTATINA 25.000UI/G USO GINECOLOGICO C/ APLICADORES.	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	11.250 BNG	R\$ 12,34	R\$ 138.825,00
0201	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML.	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	7.500 FR	R\$ 13,00	R\$ 97.500,00
0203	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	CX C/ 50	BLAU	9.000 AMP	R\$ 4,94	R\$ 44.460,00
0205	OMEPRAZOL 40MG PO+10ML DIL.	CX C/ 20	BLAU	3.750 AMP	R\$ 12,65	R\$ 47.437,50
0210	OXCARBAZEPINA 600MG	CX C/30	UNIÃO QUIMICA	2.250 CPR	R\$ 2,69	R\$ 6.052,50
0211	PARACETAMOL 500MG	CX C/ 500	HIPOLABOR	225.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 40.500,00
0217	PREDNISONA 5MG	CX C/500	HIPOLABOR	75.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
0218	PROMETAZINA 25MG	CX C/200	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,34	R\$ 7.650,00
0219	PROMETAZINA 50MG/2ML	CX C/10	HIPOLABOR	1.650 AMP	R\$ 5,51	R\$ 9.091,50
0221	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	CX C/100	PRATI DONADUZZI	900 FR	R\$ 19,40	R\$ 17.460,00
0222	RISPERIDONA 1MG	CX C/300	PRATI DONADUZZI	22.500 CPR	R\$ 0,26	R\$ 5.850,00
0223	RISPERIDONA 2MG	CX C/30	GEOLAB	22.500 CPR	R\$ 0,33	R\$ 7.425,00
0228	SIMETICONA 40MG	CX C/20	BELFAR	75.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00
0230	SINVASTATINA 20 MG	CX C/500	PHARLAB	52.500 CPR	R\$ 0,28	R\$ 14.700,00
0231	SINVASTATINA 40MG	CX C/30	PHARLAB	26.250 CPR	R\$ 0,33	R\$ 8.662,50
0233	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	CX C/80	FRESENIUS	18.750 FR	R\$ 5,99	R\$ 112.312,50
0242	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	CX C/10	BLAU	112 AMP	R\$ 73,05	R\$ 8.181,60
0252	SULFATO FERROSO 125MG/ML 100ML	CX C/100	NATIVITA	18.000 FR	R\$ 4,95	R\$ 89.100,00
0254	SULFATO FERROSO 40MG	CX C/500	AIRELA	75.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
0256	SUXAMETÔNIO 500MG	CX C/10	BLAU	750 AMP	R\$ 51,65	R\$ 38.737,50
0257	TRAMADOL 50 MG	CX C/500	PRATI DONADUZZI	11.250 UN	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
0260	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CX C/500	NATULAB	6.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
0261	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	CX C/500	ESTILO	7.500 PC	R\$ 0,10	R\$ 750,00
0263	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	CX C/12	RIOQUIMICA	3.600 FR	R\$ 8,21	R\$ 29.556,00
0264	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	375.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 67.500,00
0265	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	187.500 UN	R\$ 0,20	R\$ 37.500,00
0266	AGULHA HIPODÉRMICA 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	22.500 UN	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
0267	AGULHA HIPODÉRMICA 30X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	262.500 UN	R\$ 0,20	R\$ 52.500,00



0268	AGULHA HIPODÉRMICA 30X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	300.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
0269	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	525.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 110.250,00
0271	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X8	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	6.000 UN	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
0272	ALCOOL EM GEL 70% 478ML	CX C/12	RIOQUIMICA	3.750 FR	R\$ 27,39	R\$ 102.712,50
0276	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CX C/24	NATHY	750 RL	R\$ 20,68	R\$ 15.510,00
0279	APARELHO DE GLICEMIA COMPATIVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA	CX C/1	ACON	750 UN	R\$ 54,05	R\$ 40.537,50
0282	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M 09 FIOS C/12	CX C/12	ANDREONI	1.500 PC	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
0287	CANHAO PARA COLETA A VACUO, DE PLASTICO, COM ENGATE ROSQUEAVEL.	CX C/100	WILTEX	11 UN	R\$ 0,61	R\$ 6,71
0288	CATETER INTRAVENOSO 14G CX C/100	CX C/100	GLOMED	7.500 UN	R\$ 0,81	R\$ 6.075,00
0290	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100	CX C/100	GLOMED	7.500 UN	R\$ 1,12	R\$ 8.400,00
0294	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	CX C/50	MERCOSUL	1.500 UN	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
0295	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	CX C/50	MERCOSUL	1.125 UN	R\$ 2,89	R\$ 3.251,25
0302	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	CX C/12	FORTSAN	225 FR	R\$ 40,73	R\$ 9.164,25
0310	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ 24 UNIDADES	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 6,83	R\$ 1.229,40
0314	FIO NYLON PRETO 1 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	POINT SUTURE	750 ENV	R\$ 6,29	R\$ 4.717,50
0320	FIO NYLON PRETO 6-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	CX C/24	POINT SUTURE	750 ENV	R\$ 4,75	R\$ 3.562,50
0322	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 3/8 45CM	CX C/24	POINT SUTURE	750 ENV	R\$ 4,24	R\$ 3.180,00
0323	FIO NYLON 4-0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	POINT SUTURE	540 ENV	R\$ 4,24	R\$ 2.289,60
0324	FIO NYLON 4-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	TECHNOFIO	540 ENV	R\$ 4,76	R\$ 2.570,40
0325	FIO NYLON 0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	TECHNOFIO	540 ENV	R\$ 5,30	R\$ 2.862,00
0327	FIO NYLON PRETO 0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	POINT SUTURE	540 ENV	R\$ 4,88	R\$ 2.635,20
0328	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 25MM 3/8 45CM TR	CX C/24	POINT SUTURE	540 ENV	R\$ 5,66	R\$ 3.056,40
0337	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 10,48	R\$ 1.886,40
0338	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 1/2 75CM	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 6,57	R\$ 2.956,50
0341	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 11,83	R\$ 5.323,50
0342	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 9,89	R\$ 4.450,50
0343	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MMV 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
0345	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,43	R\$ 2.443,50
0350	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 10,27	R\$ 4.621,50
0352	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
0353	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
0354	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,43	R\$ 2.443,50
0356	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 90CM	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
0358	CATEGUTE CROM. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,49	R\$ 2.470,50
0367	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 6,11	R\$ 2.749,50
0369	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 5,82	R\$ 1.047,60
0370	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
0371	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 12,69	R\$ 5.710,50
0373	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 50MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 11,92	R\$ 5.364,00
0379	CATEGUTE CROM. 5-0 AG. 15MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 6,22	R\$ 1.119,60
0381	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM UND.	CX C/48	MISNNER	150 UN	R\$ 6,26	R\$ 939,00
0385	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE URINA, FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA, MINIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTERIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	CX C/10	CRALPLAST	6.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
0389	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	CX C/80	CASEX	1.500 BNG	R\$ 34,33	R\$ 51.495,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO
CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



0390	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, GALAO COM 5 LITROS.	CX C/2	RIOQUIMICA	112 GAL	R\$ 58,93	R\$ 6.600,16
0391	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% 1000ML.	CX C/12	RIOQUIMICA	450 FR	R\$ 92,00	R\$ 41.400,00
0392	KIT FIXADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMATICA.	CX C/24	KULZER	37 KIT	R\$ 492,03	R\$ 18.205,11
0394	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 1,8MM ROXA	CX C/100	MEDIX	37.500 UN	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
0397	LÂMINA DE BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LÂMINA EM AÇO INOX Nº 15 C;	CX C/100	MEDIX	187 PC	R\$ 54,47	R\$ 10.185,89
0398	LENCOL DE PAPEL 50M X 70CM.	CX C/10	FLEXPELL	2.250 UN	R\$ 18,54	R\$ 41.715,00
0403	LUVA DE LATEX TAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS	CX C/100	MEDIX	1.500 CX	R\$ 44,92	R\$ 67.380,00
0406	LUVA DE LATEX TAMANHO PP, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CX C/100	MEDIX	150 CX	R\$ 46,06	R\$ 6.909,00
0407	MASCARA DESCARTAVEL, DE PROTEÇÃO COM TRIPLA CAMADA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	CX C/100	AMERICAN MEDICAL	198.750 UN	R\$ 0,19	R\$ 37.762,50
0410	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S SEM VALVULA.	CX C/20	DESCARPACK	1.875 UN	R\$ 3,28	R\$ 6.150,00
0414	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2 01	CX C/10	MONTERRAT	30 UN	R\$ 259,24	R\$ 7.777,20
0419	PELICULA PARA RAO X Nº 24X30 MARCA C/ 100 UND.	CX C/100	FUJIFILM	30 CX	R\$ 378,13	R\$ 11.343,90
0420	PELICULA PARA RAO X Nº 35X35 MARCA C/ 100 UND.	CX C/100	FUJIFILM	30 CX	R\$ 655,15	R\$ 19.654,50
0422	PINCETAS DE 250ML, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL, POVIDINE	CX C/12	JPROLAB	37 UN	R\$ 8,56	R\$ 316,72
0424	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	CX C/1	WESP	18 UN	R\$ 389,71	R\$ 7.014,78
0426	SCALP 19G CX C/100.	CX C/100	SOLIDOR	7.500 UN	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
0427	SCALP 21G CX C/100.	CX C/100	SOLIDOR	7.500 UN	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
0430	SCALP 27G CX C/100.	CX C/100	SOLIDOR	37.500 UN	R\$ 0,32	R\$ 12.000,00
0431	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG. 13X0,45	CX C/100	MEDIX	18.750 UN	R\$ 0,45	R\$ 8.437,50
0432	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AG. LS	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	30.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0433	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AG. LS	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	52.500 UN	R\$ 0,33	R\$ 17.325,00
0434	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AG. LS	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	60.000 UN	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
0437	SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX C/100	INJEX	15.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
0438	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 0,12%, PARA ANTISSEPSIA INTRA BUCAL; EMBALAGEM CONTENDO 01L-	CX C/12	RIOQUIMICA	30 FR	R\$ 39,97	R\$ 1.199,10
0440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 04	CX C/20	BIOBASE	225 UN	R\$ 0,80	R\$ 180,00
0446	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/F Nº14	CX C/20	BIOBASE	75 UN	R\$ 62,88	R\$ 4.716,00
0447	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/V N.12	CX C/20	BIOBASE	75 UN	R\$ 1,03	R\$ 77,25
0448	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/V N.14	CX C/20	BIOBASE	75 UN	R\$ 0,95	R\$ 71,25
0451	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS 15-30ML	CX C/10	MEDIX	112 UN	R\$ 3,68	R\$ 412,16



0452	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS 15-30ML	CX C/10	MEDIX	112 UN	R\$ 3,30	R\$ 369,60
0455	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS 3-5ML	CX C/10	MEDIX	112 UN	R\$ 4,11	R\$ 460,32
0461	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,89	R\$ 40,05
0462	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,89	R\$ 40,05
0463	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,90	R\$ 40,50
0464	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,90	R\$ 40,50
0478	SONDA URETRAL N.04	CX C/20	BIOBASE	90 UN	R\$ 0,93	R\$ 83,70
0481	SONDA URETRAL N 12.	CX C/20	BIOBASE	375 UN	R\$ 1,28	R\$ 480,00
0485	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO : DE MÁXIMA E MÍNIMA COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, DOIS VALORES, 1 CABO EXTENSOR DE 3 METROS, ESCALA EM CELSIUS: INTERNA DE - 10 GRAUS C A + 60 GRAUS C E EXTERNA DE - 50 GRAUS C A + 70 GRAUS C, ESCALA EM FAHRENHEIT: INTERNA DE + 14 GRAUS F A + 140 GRAUS F E EXTERNA DE - 58 GRAUS F A + 158 GRAUS F. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX C/10	G-TECH	172 UN	R\$ 311,79	R\$ 53.627,88
0488	TIRAS REATIVAS PESQUISAS DE ELEMENTOS, ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETRO: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETRÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEINAS E GLICOSE C/ 100 TIRAS.	CX C/100	MEDLEVENSOHN	75 FR	R\$ 0,72	R\$ 54,00
0490	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	CX C/100	MEDIX	712 PC	R\$ 0,17	R\$ 121,04
0493	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/25	SALDANHA RODRIGUE S	11.250 UN	R\$ 1,23	R\$ 13.837,50
0495	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	CX C/100	CREMER	450 PC	R\$ 0,06	R\$ 27,00
0496	ANESTESICO TOPICO, EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12G	CX C/50	DFL	97 FR	R\$ 14,37	R\$ 1.393,89
0497	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	MICRODONT	112 FR	R\$ 0,24	R\$ 26,88
0498	BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR AZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX C/100	MEXCLEAN	135 PC	R\$ 0,34	R\$ 45,90
0501	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135 FF; PARA ALTA ROTACAO	CX C/10	FAVA	22 UN	R\$ 4,70	R\$ 103,40
0502	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135; PARA ALTA ROTACAO	CX C/10	FAVA	22 UN	R\$ 3,82	R\$ 84,04
0503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012; PARA ALTA ROTACAO	CX C/10	FAVA	37 UN	R\$ 4,64	R\$ 171,68
0507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; NÚMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/10	MICRODONT	22 UN	R\$ 17,04	R\$ 374,88



0509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM	CX C/10	MICRODONT	37 UN	R\$ 21,88	R\$ 809,56
0512	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDR R, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES DENTÁRIAS; KIT COM PÓ E LÍQUIDO	CX C/12	BIODINAMICA	22 PC	R\$ 62,70	R\$ 1.379,40
0513	DESCOLADOR GENGIVAL SINDESMOTOMO	CX C/10	GOLGRAN	22 UN	R\$ 18,67	R\$ 410,74
0514	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO	CX C/12	FAVA	22 UN	R\$ 36,15	R\$ 795,30
0516	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	CX C/10	MICRODONT	525 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.044,75
0518	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº1; EM AÇO.	CX C/1	QUINELATO	22 UN	R\$ 53,56	R\$ 1.178,32
0520	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM.	CX C/10	MICRODONT	22 PC	R\$ 3,83	R\$ 84,26
0523	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 150	CX C/1	ICE	15 UN	R\$ 139,10	R\$ 2.086,50
0525	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 16	CX C/1	ICE	15 UN	R\$ 165,27	R\$ 2.479,05
0526	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 17	CX C/1	ICE	15 UN	R\$ 118,97	R\$ 1.784,55
0532	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLÓGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	CX C/1	MAQUIRA	15 FR	R\$ 23,25	R\$ 348,75
0534	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO; KIT CONTENDO PO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO; PARA SSELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	CX C/2	MAQUIRA	15 KIT	R\$ 25,58	R\$ 383,70
0535	PASTA PROFILÁTICA FLUORETADA; COM SABORES VARIADOS.	CX C/24	IODONTOSUL	60 RL	R\$ 7,91	R\$ 474,60
0538	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA EM AÇO;	CX C/1	ABC	22 UN	R\$ 42,87	R\$ 943,14
0539	PINCA KELLY CURVA.	CX C/1	GOLGRAN	60 UN	R\$ 83,42	R\$ 5.005,20
0541	PINCA KELLY.	CX C/1	GOLGRAN	60 UN	R\$ 86,70	R\$ 5.202,00
0542	PINCA KOCHER.	CX C/1	ABC	67 UN	R\$ 100,94	R\$ 6.762,98
0543	PINCA MOSQUITO 12C RETA.	CX C/1	6B INVENT	60 UN	R\$ 48,17	R\$ 2.890,20
0546	PORTA AGULHA GRANDE.	CX C/1	GOLGRAN	37 UN	R\$ 105,34	R\$ 3.897,58
0549	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 55,15	R\$ 386,05
0550	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 31,34	R\$ 219,38
0551	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 60,68	R\$ 424,76
0552	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 38,87	R\$ 272,09
0554	SERINGA CARPULE COM REFLUXO;	CX C/1	SS WHITE	22 UN	R\$ 142,29	R\$ 3.130,38
0555	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL PARA ADESÃO DE RESINA COMPOSTA.	CX C/12	DENTSPLY	15 UN	R\$ 36,80	R\$ 552,00
0556	SUGADORES PLÁSTICOS DE SALIVA; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	CX C/40	SSPLUS	375 PC	R\$ 0,34	R\$ 127,50
0557	TESOURA DE MAYO CURVA.	CX C/1	ICE	22 UN	R\$ 93,84	R\$ 2.064,48
0558	TESOURA DE MAYO RETA.	CX C/1	ICE	22 UN	R\$ 93,84	R\$ 2.064,48
0562	AZUL DE METILENO, CAIXA 12X1	CX C/12	NEW PROV	180 FR	R\$ 106,05	R\$ 19.089,00



0563	CONJUNTO DE CORANTE, PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS.	KIT C/3	NEW PROV	4 KIT	R\$ 88,02	R\$ 352,08
0565	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIO, TAMNHO 25,4X76,2MM.	CX C/50	PRECION GLASS	2.250 UN	R\$ 0,26	R\$ 585,00
0567	PLACA DE KLINE P/VDRL C/ 12 , PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS.	CX C/1	MYLABOR	5 UN	R\$ 129,74	R\$ 648,70
0568	REAGENTE PARA CREATINA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA EM SORO, PLASMA OU URINA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL.	CX C/1	KOVALENT	82 KIT	R\$ 237,55	R\$ 19.479,10
0574	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML KIT COM 100 TESTE.	CX C/1	BIOCLIN	11 KIT	R\$ 44,35	R\$ 487,85
0576	REAGENTE PARA GLICOSE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. METODO ENZIMATICO COLORIMETRO.	CX C/1	LABTEST	15 KIT	R\$ 165,47	R\$ 2.482,05
0577	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEINA C, REATIVA (PCR), METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX, COM CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	CX C/1	BIOCLIN	15 KIT	R\$ 46,76	R\$ 701,40
0582	SISTEMA DA GAMA GLUTAMINIL, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMINIL TRANSFERASE (GAMAGT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.	CX C/1	LABTEST	7 KIT	R\$ 88,80	R\$ 621,60
0584	SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA - AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. APLICAÇÃO SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.	CX C/1	CS-240-LABTEST	7 KIT	R\$ 717,75	R\$ 5.024,25
0588	SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA, GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	CX C/48	FRESENIUS	7 FR	R\$ 60,42	R\$ 422,94
0589	SORO CONTROLE, SORO CONTROLE, MULTIPARAMÉTRICO BIOQUÍMICO- NÍVEL PATOLÓGICO- SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS	CX C/25	BIOCLIN	7 UN	R\$ 285,59	R\$ 1.999,13
0592	TUBO DE ENSAIO, 12X75 MM (5 ML), COM TAMPAS.	CX C/50	CRALPLAST	150 UN	R\$ 0,15	R\$ 22,50
0596	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, COM GEL ATIVADOR DE COAGULO.	CX C/50	CRALPLAST	1.500 UN	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
TOTAL						3.365.253,54

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº PREGÃO 09/2025/PE e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$ 3.365.253,54 (três milhões

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLCAV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO
CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2056-Manutenção do Programa Saúde Bucal
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo



Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2057-Manutenção do Programa Farmácia Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2058-Manutenção da Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2061-Manutenção do Programa Saúde da Família
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2066-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação.

7.2. A vigência do contrato decorrente de cada adesão (ordem de compra/empenho) poderá ter prazo diverso, conforme a natureza do fornecimento, respeitando os prazos legais e os limites orçamentários do exercício financeiro vigente.

7.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega dos medicamentos, salvo estipulação diversa na própria Ordem de DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



Compra.

7.4. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aceite pela Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Bagre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Emitir as Ordens de Compra conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de validade do Registro de Preços;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos medicamentos, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- c) Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução das entregas;
- d) Encaminhar à área responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos, conforme prazos estabelecidos;
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato e na respectiva Ordem de Compra;
- f) Recusar produtos que estejam em desacordo com o edital ou apresentem vícios, podendo rescindir o contrato por inexecução total ou parcial, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas por inexecução do fornecimento;
- h) Proporcionar à Contratada os meios necessários para a entrega dos medicamentos, respeitados os limites da legislação;
- i) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na qualidade ou entrega dos medicamentos;
- j) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com poderes para coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- k) Observar, no que couber, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos conforme as especificações do Termo de Referência, respeitando os prazos, quantidades e condições definidos em cada Ordem de Compra emitida pela Administração.

9.2. Condições Gerais:



- a) Manter, durante toda a vigência do Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os medicamentos em perfeitas condições de uso, devidamente registrados na Anvisa, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Designar preposto para acompanhar a execução contratual e solucionar eventuais ocorrências;
- d) Garantir que os medicamentos estejam devidamente acondicionados e transportados conforme normas sanitárias e técnicas vigentes;
- e) Substituir, às suas expensas, quaisquer medicamentos entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;
- f) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, inclusive frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, em decorrência de atos ou omissões no cumprimento das obrigações;
- h) Observar as normas de vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de medicamentos;
- i) Observar, no que couber, os Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrera nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de ate o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante devera ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6 O Contratado deveres exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bagre/PA, 06 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bagre

CNPJ: 04.876.538/0001-15

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

CPF: 637.224.962-68

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Bagre

IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES

CPF: 818.301.732-00

CONTRATANTE

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

PEDRO DIAS LADEIRA NETO

REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
